

1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA Requisitos mínimos: 1. Acessórios 1.1 Cartucho de toner com rendimento mínimo para 20.000 paginas 2. Capacidade de Impressão 2.1 Bandeja de entrada para 500 folhas; 2.2 Bandeja Multiuso para 100 Folhas; 2.3 Capacidade mínima de 20.000 páginas/mês; 2.4 Permitir inclusão de bandejas 2.5 Permitir impressão Duplex 3. Cópia 3.1 Permitir cópias múltiplas de um único original; 3.2 Redução e ampliação de originais variáveis de 25 a 400%; 3.3 Resolução mínima de 600 x 600 dpi; 3.4 47 cópias por minuto – Mono 4. Tecnologia 4.1 Processador de mínimo 1.2 Ghz; 4.2 Interface USB 2.0 na parte frontal, Wireless 802.11b/g/n e saída de Rede 10/100/1000 Mbps 4.3 Alimentação 220 volts ou vir acompanhado com transformador para 220v, compatível com o equipamento; 4.4 Memória de mínimo 02 GB; 4.5 Tela sensível ao toque (touch) de 7 polegadas 4.6 Peso máximo de 27 KG 4.7 Certificado da Energy Star 5. Impressão 5.1 Impressão em formato A4, A5, Carta, Ofício; 5.2 Resolução de mínima de 600 x 600 dpi; 6. Scan 6.1 Color; 6.2 Digitalização em Rede 6.3 600 x 600 em cores 7. Conectividade 7.1 Um Card Slot interno, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B). 7.2 Um Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A). 7.3 Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A) 7.4 Permitir digitalização de documento com armazenamento direto para o Pendrive, USB frontal. 7.5 Rede Ethernet e WiFi.	unid.	17	LEXMARK MX632ADWE + TRANSFORMADOR	R\$ 4.460,00	R\$ 75.820,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - TIPO TANQUE Requisitos mínimos: 1. Impressão 1.1 Resolução da Cópia (máxima em dpi) 1.2 Impressão: até 4800 x 1200 dpi Tecnologia de Impressão: Jato de tinta colorida Tipos de Suprimentos: Refil de Tinta Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 35 ppm Velocidade Máxima em Color (ppm): 27 ppm Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade da Bandeja Multipropósito: 100 folhas Gramatura: de 64 até 220g/m² Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 2.500 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: 250 a 2.000 páginas Duplex: Sim 2. Cópia Opções de Cópia: Cópias múltiplas/empilhadas (até 99), agrupadas, N em 1, pôster, ajustar à página, remoção da cor de fundo Ampliação / Redução: 25% - 400%, em incrementos de 1% Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm (carta/A4) 3. Scanner Tipo de Scanner: Mesa de digitalização colorida (CIS) e alimentador automático de documentos (ADF, até 20 páginas) Redução/Ampliação 25%-400% Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi Capacidade de Digitalização: Imagem, e-mail, arquivo e OCR 4. Conectividade USB: Parte frontal do equipamento. Interface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi Direct® Ethernet, Hi-Speed USB 2.0. 5. Voltagem Alimentação 220 volts ou vir acompanhado com transformador para 220v, compatível com o equipamento; 6. Acessórios 6.1 Suprimentos: 1 refil de tinta magenta (aprox. 5.000 páginas), 1 refil de tinta ciano (aprox. 5.000 páginas), 1 refil de tinta amarela (aprox. 5.000 páginas) 2 refis de tinta preta de ultra rendimento (aprox. 6.500 páginas cada).	unid.	5	BROTHER MFC-T4500DW + TRANSFORMADOR	R\$ 4.890,00	R\$ 24.450,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.1.1. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o TCE/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações previstas neste artigo, o TCE/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos do TCE/TO, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços, indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o servidor Alexsander Brito de Oliveira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.899-6.

8.2. A Fiscalização Técnica da Ata de Registro de Preços será realizada pelo o servidor Washington Sousa Melo, Assessor III, matrícula nº 24.587-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.3. A Fiscalização Administrativa da Ata de Registro de Preço será realizada pelo o servidor Marcio Martins Costa, Assessor II, matrícula nº 24.525-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

8.5. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.5.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.5.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 24/02/2024, às 11:50, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO registrado(a) civilmente como MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 09:32, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SANTINO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 09:52, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0677885** e o código CRC **7667FA18**.

EXTRATO DA ATA Nº 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO INTERNO SEI Nº 23.003635-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 (90002/2024)

OBJETO: Registro de preços de impressoras multifuncionais e impressora colorida para atualização do parque de equipamentos de impressão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 25.053.133/0001-57.

EMPRESAS: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 56.215.999/0013-84, Item 1 e MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 39.619.837/0002-30, Item: 2.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR TOTAL: R\$ 100.270,00 (cem mil duzentos e setenta reais).

GESTOR: Alexsander Brito de Oliveira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.899-6

FISCAL TÉCNICO: Washington Sousa Melo, Assessor III, matrícula nº 24.587-6

FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcio Martins Costa, Assessor II, matrícula nº 24.525-4

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente ARP correrá por conta da Unidade Gestora 047500, Programa de Trabalho 2024-01.126.1171.4230 (FUNDO 04750), elemento de despesa 44.90.52, fonte 0759 e subitem 35.

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 02/2024 (90002/2024), Lei nº 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA PERES MIRANDA, PREGOEIRA**, em 26/02/2024, às 17:09:53, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0678793** e o código CRC **3E63C59C**.